



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 59/2013
ABERTURA: 15/07/2013

EMISSÃO: 01/07/2013
HORÁRIO: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA** Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR item**, objetivando o **registro de preço (SRP)** para contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinado a manutenção predial e iluminação pública, e bombas de água, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala do departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr, iniciando-se no dia **15/07/2013**, às **09:00 Horas**.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinada para manutenção de iluminação pública e manutenção predial, de acordo com a necessidade do Contratante, constantes no Anexo I – Folheto Descritivo.

2.2. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$: 219.224,66 (duzentos e dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. As empresas participantes deverão estar apta a atender as solicitações de fornecimento das publicações para o Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal;

3.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 59/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 59/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do [ESPROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Indicação do prazo para entrega dos produtos, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo órgão responsável.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo da empresa e suas alterações (Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Estatuto Social), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Alvará de Licença, expedido pela Prefeitura do Município, onde a empresa se encontra instalada, tanto para matriz quanto filial.

7.2. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d)** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a)** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- b)** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c)** A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) **A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial, comprovando que a CONTRATADA possui um capital social integrado ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 05% (cinco por cento) do valor estimado do serviços contratados, conforme previsto no Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva - Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. A empresa vencedora do certame, deverá entregar os **produtos** no máximo em **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra, e deverão ser postos no almoxarifado desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.2. São de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

11.3 A empresa vencedora deverá, recolher os filtros usados conforme solicitação da contratante.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05- Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

003 Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0409-2023 Manutenção Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.30.26.00 Material Elétrico e Eletrônico.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17:30h horas, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X – Minuta da ata de registro de preços.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 1 de julho de 2013.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I **FOLHETO DESCRITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção predial e manutenção de bombas de água, com as características e especificações descritas em cada item, conforme a relação abaixo:

MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	MARCA
01	LÂMPADA E 27 VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00	
02	LÂMPADA E 40 VAPOR METALICO 250 WATTS	30	R\$ 42,71	R\$ 1.281,30	
03	LÂMPADA E 40 VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	150	R\$ 28,25	R\$ 4.237,50	
04	LÂMPADA E 40 VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS	40	R\$ 29,83	R\$ 1.193,20	
05	LÂMPADA E 27 VAPOR DE MERCURIO 80 WATTS	80	R\$ 9,15	R\$ 732,00	
06	LÂMPADA E 40 VAPOR MERCURIO 400 WATTS	50	R\$ 30,38	R\$ 1.519,00	
07	LÂMPADA E 40 MISTA 500 WATTS	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50	
08	LÂMPADA E 27 MISTA 250 WATTS	50	R\$ 18,92	R\$ 946,00	
09	LÂMPADA E 27 MISTA 160 WATTS	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00	
10	RELÊ FOTOELÉTRICO 1.000 WATTS / 1.800 VA	600	R\$ 32,38	R\$ 19.428,00	
11	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS	25	R\$ 99,42	R\$ 2.485,50	
12	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	200	R\$ 58,03	R\$ 11.606,00	
13	REATOR VAPOR METALICO 250 WATTS	35	R\$ 81,85	R\$ 2.864,75	
14	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	30	R\$ 80,45	R\$ 2.413,50	
15	REATOR VAPOR DE SÓDIO SEM BASE 400 WATTS	20	R\$ 100,12	R\$ 2.002,40	
16	REATOR VAPOR METALICO SEM BASE 250 WATTS	20	R\$ 78,75	R\$ 1.575,00	
17	REATOR VAPOR DE MERCURIO SEM BASE 400 WATTS	20	R\$ 70,57	R\$ 1.411,40	
18	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80 WATTS	30	R\$ 41,81	R\$ 1.254,30	
19	BRAÇO RETO 1MT GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	150	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50	
20	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	30	R\$108,27	R\$ 3.248,10	
21	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA E 27 PADRÃO COPEL.	150	R\$43,12	R\$ 6.468,00	
22	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA E 40 POLICARBONATO PADRÃO COPEL	30	R\$128,90	R\$ 3.867,00	
23	BOCAL PARA ILUMINAÇÃO DE E/27 PADRÃO COPEL	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00	
24	BOCAL PARA ILUMINAÇÃO DE E/40 PADRÃO COPEL	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50	
25	CONECTOR PERFURANTE 10-95 DERIVAÇÃO	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00	
26	TERMINAL TIPO LUVA 4MM ISOLADO	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00	
27	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO E REATOR 16X300- ROSCA DUPLA COM 04 PORCAS E 02 ARROELAS	180	R\$ 10,38	R\$ 1.868,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	MARC
28	LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR DE 20 WATTS T10	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00	
29	LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR DE 40 WATTS T8	350	R\$ 4,53	R\$ 1.585,50	
30	LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR DE 40 WATTS T10	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00	
31	LÂMPADA COMPACTA DE 30 WATTS	300	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00	
32	LÂMPADA ESPIRAL DE 25 WATTS	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00	
33	LÂMPADA DE CROICA COM LENTE 50 WATTS	30	R\$ 6,37	R\$ 191,10	
34	LÂMPADA DE GELADEIRA E 14	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	
35	LUMINARIA DE EMERGENCIA	60	R\$ 29,60	R\$ 1.776,00	
36	LUMINARIA FLUOR TUBULAR 2X40	40	R\$ 57,77	R\$ 2.310,80	
37	LUMINARIA FLUOR TUBULAR 2X20	20	R\$ 46,83	R\$ 936,60	
38	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WATTS	200	R\$ 17,53	R\$ 3.506,00	
39	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WATTS	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00	
40	GRAMPO FIXA FIO C/1PREGO 1,5 PACOTE	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00	
41	GRAMPO FIXA FIO C/1PREGO 2,5 PACOTE	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00	
42	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00	
43	DISJUNTOR UNIP. 15 AMP NEMA	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90	
44	DISJUNTOR UNIP. 20 AMP NEMA	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90	
45	DISJUNTOR UNIP. 25 AMP NEMA	30	R\$ 9,01	R\$ 270,30	
46	DISJUNTOR UNIP. 30 AMP NEMA	30	R\$ 9,01	R\$ 270,30	
47	DISJUNTOR UNIP. 50 AMP NEMA	60	R\$ 12,65	R\$ 759,00	
48	INT 4X2. 1T SIMP C/PL	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00	
49	INT 4X2. 2T SIMP C/PL	60	R\$ 6,47	R\$ 388,20	
50	INT4X2. 3T SIMP C/PL	40	R\$ 8,53	R\$ 341,20	
51	INT4X2. 1T SIMP. + TOMADA 10A C/PL	60	R\$ 6,97	R\$ 418,20	
52	INT4X2. 2T SIMP. + TOMADA 10A C/PL	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50	
53	INT4X2. 1T SIMP. + TOMADA 20A C/PL	30	R\$ 8,23	R\$ 246,90	
54	INT4X2. 2T SIMP. + TOMADA 20A C/PL	30	R\$ 11,67	R\$ 350,10	
55	INT 4X2. 1T PARALELA. C/PL	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60	
56	TOMADA 4X2 2P+T 10A C/PL	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00	
57	TOMADA 4X2 2P+T 20A C/PL	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00	
58	TOMADA 4X2 3P+T 10A C/PL	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00	
59	TOMADA 4X2 3P+T 20A C/PL	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50	
60	TOMADA 4X2 DUPLA 3P+T	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50	
61	TOMADA 4X2 DUPLA 20A C/PL	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50	
62	TOMADA 4X2DUPLA 10A C/PL	80	R\$ 7,53	R\$ 602,40	
63	TOMADA 4X2 TEF PDR AM C/PL	80	R\$ 6,42	R\$ 513,60	
64	TOMADA 4X2 1T 10 A C/PL	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00	
65	TOMADA 4X2 1T 20 A C/PL	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00	
66	TOMADA 4X2 2T 10 A C/LP	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00	
67	TOMADA 4X2 C/ADP. RJ11	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00	
68	TOMADA SOBREPOR 10 A	80	R\$ 4,33	R\$ 346,40	
69	TOMADA SOBREPOR 20 A	80	R\$ 5,42	R\$ 433,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

70	TOMADA PORCELANA 20 A 2 POLOS	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50	
71	TOMADA PORCELANA 30 A 2 POLOS	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80	
72	TOMADA PORCELANA 20 A 3POLOS	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30	
73	TOMADA PORCELANA 30 A 3 POLOS	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30	
74	PINO PORCELANA 20 A 2 POLOS	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50	
75	PINO PORCELANA 30 A 2 POLOS	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50	
76	PINO PORCELANA 20 A 3 POLOS	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50	
77	PINO PORCELANA 30 A 3 POLOS	10	R\$ 13,10	R\$ 131,00	
78	PLUG T 3 SAIDAS	150	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00	
79	PLUG MACHO 2P+T 10 A	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50	
80	PLUG MACHO 2P 10 A	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50	
81	PLUG MACHO 2P+T 20 A	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50	
82	PLUG MACHO 2P 20 A	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50	
83	PLUG FEMEA 3P+T 10 A	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00	
84	PLUG FEMEA 3P+T 20 A	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50	
85	ADAPITADOR REVERSO 2P + T 15 A	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00	
86	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	20	R\$ 24,73	R\$ 494,60	
87	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	20	R\$ 20,65	R\$ 413,00	
88	INT.BIPOLARSIMO 10 A C/PL	30	R\$ 15,03	R\$ 450,90	
89	INT. BIPOLAR 25ª C/PL	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00	
90	PULSADOR CAMPAINHA C/PL	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00	
91	PULSADOR CAMPAINHA SIST X	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10	
92	CONEQUETOR DE PORCELANA 10MM	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50	
93	CONEQUETOR DE PORCELANA 16MM	50	R\$3,10	R\$ 155,00	
94	DISJUNTOR BIPOLAR – 15	10	R\$ 39,23	R\$ 392,30	
95	DISJUNTOR BIPOLAR – 25	10	R\$ 39,23	R\$ 392,30	
96	DISJUNTOR BIPOLAR – 30	10	R\$ 42,65	R\$ 426,50	
97	DISJUNTOR BIPOLAR – 50	10	R\$ 40,61	R\$ 406,10	
98	DIJUNTOR TRIPOLAR – 50	10	R\$ 48,95	R\$ 489,50	
99	DIJUNTOR TRIPOLAR – 100	7	R\$ 67,33	R\$ 471,31	
100	DIJUNTOR TRIPOLAR – 125	5	R\$ 225,27	R\$ 1.126,35	
101	DIJUNTOR TRIPOLAR - 150	5	R\$ 225,27	R\$ 1.126,35	
102	DIJUNTOR TRIPOLAR – 200	5	R\$ 230,58	R\$ 1.152,90	
103	CORDÃO PARAL 2X1 ROLO C/100M	10	R\$ 100,33	R\$ 1.003,30	
104	CORDÃO PARAL 2 X 1,5 ROLO C/100M	10	R\$ 145,33	R\$ 1.453,30	
105	CORDÃO PARAL 2 X 2,5 ROLO C/100M	10	R\$ 221,57	R\$ 2.215,70	
106	SUPORTE ¾ P/ TELHA FRANCESA	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00	
107	PARAFUSO 3,5 X 40	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00	
108	PARAFUSO 3,5 X 50	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00	
109	PARAFUSO 5 X 60	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00	
110	PARAFUSO 5 X 70	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00	
111	PARAFUSO 6 X 60	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00	
112	PARAFUSO 7 X 70	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00	
113	PARAFUSO 3,9X25	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00	
114	PARAFUSO 4,2X32	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00	
115	PARAFUSO 4,8X38	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00	
116	PARAFUSO 4,8X45	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00	
117	PARAFUSO 5,5X50	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00	
118	PARAFUSO 6,3X50	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

119	PARAFUSO SEXTAVADO SOB. 1/4X60	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00	
120	PARAFUSO SEXTAVADO SOB. 5/16X60	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00	
121	PARAFUSO PARA CAIXA LUZ OVAL M6-1.1/4	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00	
122	PARAFUSO PARA CAIXA LUZ OVAL M6 -3/4	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00	
123	PARAFUSO PARA CAIXA LUZ OVAL M6-5/8	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00	
124	METRO DO FIO 1 X 1,5 SOLIDO ROLO C/100M	15	R\$ 58,33	R\$ 874,95	
125	METRO DO FIO 1 X 2,5 SOLIDO ROLO C/100M	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00	
126	METRO DO FIO 1 X 4 SOLIDO ROLO C/100M	5	R\$ 178,33	R\$ 891,65	
127	METRO DO FIO 1 X 6 SOLIDO ROLO C/100M	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00	
128	METRO DO FIO 1 X 10 SOLIDO ROLO C/100M	5	R\$ 367,67	R\$ 1.838,35	
129	REGUA 4 TOMADAS PARA EXTENÇÃO	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10	
130	PORTA LAMPADA PORCELANA E 27	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00	
131	PORTA LAMPADA FLUOR ANTI-VIBRATORIO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	
132	CAIXA SOBREPOR 4X2	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00	
133	CANAleta SISTEMA X 20X10	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50	
134	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TS	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00	
135	INTERRUPTOR SITEMA X 2TS	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50	
136	INTERRUPTOR SISTEMA X 1TS+T 10 A	40	R\$ 6,43	R\$ 257,20	
137	TOMADA SISTEMA X 2P +T 10 A	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50	
138	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50	
139	TOMADA SISTEMA X 2T+2P+T 10 A	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50	
140	TOMADA SISTEMA X RJ 11	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50	
141	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 PACOTE C/100	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00	
142	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X3,5 PACOTE C/100	20	R\$ 13,07	R\$ 261,40	
143	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,5 PACOTE C/100	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00	
144	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380X4,5 PACOTE C/100	20	R\$ 18,13	R\$ 362,60	
145	BUCHA 6MM PLASTICO	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	
146	BUCHA 8MM PLASTICO	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00	
147	BUCHA 10MM PLASTICO	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00	
148	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00	
149	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00	
150	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00	
151	QUADRO DE DESTRIÇÃO SOBRE POR 4/3	15	R\$ 12,17	R\$ 182,55	
152	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 1/2	30	R\$ 14,78	R\$ 443,40	
153	GRAMPO TERRA TIPO U	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00	
154	CAIXA CN 1	20	R\$43,08	R\$ 861,60	
155	CAIXA AN 1	10	R\$44,52	R\$ 445,20	
156	CAIXA AN 2	10	R\$111,03	R\$ 1.110,30	
157	ELETRODUTO DE 1"	50	R\$6,50	R\$ 325,00	
158	MUFLA DE 1"	50	R\$2,59	R\$ 129,50	
159	LUVA DE 1"	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50	
160	CURVA DE 1"	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50	
161	BUCHA DE 1"	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00	
162	ARRUELA DE 1"	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00	
163	ARAME 14	10	R\$ 9,58	R\$ 95,80	
164	MASSA DE CALAFETAR	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	
165	PLACA CEGA 4X2	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00	
166	TORNEIRA ELETRICA (127V)	10	R\$ 133,90	R\$ 1.339,00	
167	TORNEIRA ELETRICA (220V)	5	R\$ 133,97	R\$ 669,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

168	CHUVEIRO TIPO DUCHA (127V) 3 TEMPERATURAS	20	R\$ 26,43	R\$ 528,60	
169	CHUVEIRO TIPO DUCHA (220V) 3 TEMPERATURAS	15	R\$ 26,43	R\$ 396,45	
170	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO (127V)	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10	
171	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO (220V)	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10	
172	CHAVE 4X2 P/CONTROLE VENTILADOR	40	R\$ 17,28	R\$ 691,20	
173	VENTILADOR COLUMNA 60CM	15	R\$ 193,00	R\$ 2.895,00	
174	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00	
175	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00	
176	CAPACITOR PERMANENTE 20	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00	
177	CAPACITOR PERMANENTE 25	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	
178	CAPACITOR PERMANENTE 40	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00	
179	CONTACTOR 50/60 HZ DE 20 A	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	
180	CONTACTOR 50/60 HZ DE 25 A	10	R\$ 119,20	R\$ 1.192,00	
181	CONTACTOR 50/60 HZ DE 30 A	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00	
182	CONTACTOR 50/60 HZ DE 35 A	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	
183	CONTACTOR 50/60 HZ DE 40 A	10	R\$ 234,50	R\$ 2.345,00	
184	CONTACTOR 50/60 HZ DE 45 A	10	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00	
185	CONTACTOR 50/60 HZ DE 55 A	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00	
186	RELÊ TERMICO BIMETALICO 8-12,5 A	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00	
187	RELÊ TERMICO BIMETALICO 10-16 A	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00	
188	RELÊ TERMICO BIMETALICO 16-25 A	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00	
189	RELÊ TERMICO BIMETALICO 25-36 A	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00	
190	BOIA ELETRICA	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	
191	CABO CCI TELEFONE 2 P MTS	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	
192	CABO CCI TELEFONE 4 P MTS	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00	
193	CABO DUPLEX 10MM P/MTS	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00	
194	CABO DUPLEX 16MM P/MTS	600	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00	
195	CABO TRIPLEX 10MM P/MTS	800	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00	
196	CABO TRIPLEX 16MM P/MTS	800	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00	
197	CABO TRIPLEX 25MM P/MTS	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00	
198	CABO TRIPLEX 35MM P/MTS	200	R\$ 11,37	R\$ 2.274,00	
199	CABO QUADRIplex 16MM P/MTS	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00	
200	CABO QUADRIplex 25MM P/MTS	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00	
201	CABO QUADRIplex 35MM P/MTS	200	R\$ 15,18	R\$ 3.036,00	
202	CABO FLEXIVEL 35MM P/MTS	200	R\$ 14,78	R\$ 2.956,00	
203	CABO RIGIDO 35MM P/MTS	200	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00	
204	BASE PARA RELE	30	R\$ 7,42	R\$ 222,60	
205	RELE FOTOELETRICO 1000W	30	R\$ 26,15	R\$ 784,50	
206	TOMADA C/ RABICHO P/ FLUOR	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50	
207	ABRAÇADEIRA NYLON P/ FLUOR 20/40	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50	
208	REFLETOR E 27	30	R\$ 29,37	R\$ 881,10	
209	REFLETOR E 40	30	R\$ 30,52	R\$ 915,60	
210	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00	
211	POSTE PADRÃO COPEL 75 DAN	5	R\$ 179,57	R\$ 897,85	
212	POSTE PADRÃO COPEL 100 DAN	5	R\$ 212,75	R\$ 1.063,75	
VALOR TOTAL R\$: 219.224,66					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 219.224,66 (duzentos e dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AGENCIA BANCARIA:

CONTA CORRENTE:

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 59/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 59/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 59/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 59/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 59/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2013

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e treze, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, *SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº ____/2013**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº ____/2013 para registrar os preços apresentados pela(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____ - PR, neste ato denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, para futura e eventual contratação de fornecimento de materiais elétricos, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRO: DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto registrar preços de materiais elétricos, destinados para manutenção da iluminação pública, predial e de bombas de água, e assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 59/2013 para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no item 1.4 - Quadro, que integra esta ARP.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Departamento de Contabilidade, segue dotação abaixo:

05- Departamento de viação, obras e serviços urbanos

003 Divisão de serviços urbanos

15.452.0409-2023 Manutenção divisão de serviços urbanos

3.3.90.30.00.00 Material de consumo

3.3.90.30.26.00 Material elétrico e eletrônico.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

3.5 – Quadro de produtos e preços registrados:

MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	MARC A
01	LÂMPADA E 27 VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	500			
02	LÂMPADA E 40 VAPOR METALICO 250 WATTS	30			
03	LÂMPADA E 40 VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	150			
04	LÂMPADA E 40 VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS	40			
05	LÂMPADA E 27 VAPOR DE MERCURIO 80 WATTS	80			
06	LÂMPADA E 40 VAPOR MERCURIO 400 WATTS	50			
07	LÂMPADA E 40 MISTA 500 WATTS	50			
08	LÂMPADA E 27 MISTA 250 WATTS	50			
09	LÂMPADA E 27 MISTA 160 WATTS	50			
10	RELÊ FOTOELÉTRICO 1.000 WATTS / 1.800 VA	600			
11	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS	25			
12	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	200			
13	REATOR VAPOR METALICO 250 WATTS	35			
14	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	30			
15	REATOR VAPOR DE SÓDIO SEM BASE 400 WATTS	20			
16	REATOR VAPOR METALICO SEM BASE 250 WATTS	20			
17	REATOR VAPOR DE MERCURIO SEM BASE 400 WATTS	20			
18	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80 WATTS	30			
19	BRAÇO RETO 1MT GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	150			
20	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	30			
21	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA ABERTA E 27 PADRÃO COPEL.	150			
22	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA FECHADA E 40 POLICARBONATO PADRÃO COPEL	30			
23	BOCAL PARA ILUMINAÇÃO DE E/27 PADRÃO COPEL	200			
24	BOCAL PARA ILUMINAÇÃO DE E/40 PADRÃO COPEL	50			
25	CONECTOR PERFURANTE 10-95 DERIVAÇÃO	600			
26	TERMINAL TIPO LUVA 4MM ISOLADO	1000			
27	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO E REATOR	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

16X300- ROSCA DUPLA COM 04 PORCAS E 02 ARROELAS				
---	--	--	--	--

MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	MARC
28	LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR DE 20 WATTS T10	100			
29	LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR DE 40 WATTS T8	350			
30	LÂMPADA FLUORECENTE TUBULAR DE 40 WATTS T10	400			
31	LÂMPADA COMPACTA DE 30 WATTS	300			
32	LÂMPADA ESPIRAL DE 25 WATTS	200			
33	LÂMPADA DE CROICA COM LENTE 50 WATTS	30			
34	LÂMPADA DE GELADEIRA E 14	30			
35	LUMINARIA DE EMERGENCIA	60			
36	LUMINARIA FLUOR TUBULAR 2X40	40			
37	LUMINARIA FLUOR TUBULAR 2X20	20			
38	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WATTS	200			
39	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WATTS	100			
40	GRAMPO FIXA FIO C/1PREGO 1,5 PACOTE	200			
41	GRAMPO FIXA FIO C/1PREGO 2,5 PACOTE	200			
42	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	200			
43	DISJUNTOR UNIP. 15 AMP NEMA	30			
44	DISJUNTOR UNIP. 20 AMP NEMA	30			
45	DISJUNTOR UNIP. 25 AMP NEMA	30			
46	DISJUNTOR UNIP. 30 AMP NEMA	30			
47	DISJUNTOR UNIP. 50 AMP NEMA	60			
48	INT 4X2. 1T SIMP C/PL	100			
49	INT 4X2. 2T SIMP C/PL	60			
50	INT4X2. 3T SIMP C/PL	40			
51	INT4X2. 1T SIMP. + TOMADA 10A C/PL	60			
52	INT4X2. 2T SIMP. + TOMADA 10A C/PL	30			
53	INT4X2. 1T SIMP. + TOMADA 20A C/PL	30			
54	INT4X2. 2T SIMP. + TOMADA 20A C/PL	30			
55	INT 4X2. 1T PARALELA. C/PL	30			
56	TOMADA 4X2 2P+T 10A C/PL	50			
57	TOMADA 4X2 2P+T 20A C/PL	50			
58	TOMADA 4X2 3P+T 10A C/PL	50			
59	TOMADA 4X2 3P+T 20A C/PL	50			
60	TOMADA 4X2 DUPLA 3P+T	50			
61	TOMADA 4X2 DUPLA 20A C/PL	50			
62	TOMADA 4X2DUPLA 10A C/PL	80			
63	TOMADA 4X2 TEF PDR AM C/PL	80			
64	TOMADA 4X2 1T 10 A C/PL	100			
65	TOMADA 4X2 1T 20 A C/PL	100			
66	TOMADA 4X2 2T 10 A C/PL	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

67	TOMADA 4X2 C/ADP. RJ11	100			
68	TOMADA SOBREPOR 10 A	80			
69	TOMADA SOBREPOR 20 A	80			
70	TOMADA PORCELANA 20 A 2 POLOS	10			
71	TOMADA PORCELANA 30 A 2 POLOS	10			
72	TOMADA PORCELANA 20 A 3POLOS	10			
73	TOMADA PORCELANA 30 A 3 POLOS	10			
74	PINO PORCELANA 20 A 2 POLOS	10			
75	PINO PORCELANA 30 A 2 POLOS	10			
76	PINO PORCELANA 20 A 3 POLOS	10			
77	PINO PORCELANA 30 A 3 POLOS	10			
78	PLUG T 3 SAIDAS	150			
79	PLUG MACHO 2P+T 10 A	50			
80	PLUG MACHO 2P 10 A	50			
81	PLUG MACHO 2P+T 20 A	50			
82	PLUG MACHO 2P 20 A	50			
83	PLUG FEMEA 3P+T 10 A	50			
84	PLUG FEMEA 3P+T 20 A	50			
85	ADAPITADOR REVERSO 2P + T 15 A	50			
86	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	20			
87	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	20			
88	INT.BIPOLARSIMO 10 A C/PL	30			
89	INT. BIPOLAR 25ª C/PL	30			
90	PULSADOR CAMPAINHA C/PL	30			
91	PULSADOR CAMPAINHA SIST X	30			
92	CONEQUETOR DE PORCELANA 10MM	50			
93	CONEQUETOR DE PORCELANA 16MM	50			
94	DISJUNTOR BIPOLAR – 15	10			
95	DISJUNTOR BIPOLAR – 25	10			
96	DISJUNTOR BIPOLAR – 30	10			
97	DISJUNTOR BIPOLAR – 50	10			
98	DIJUNTOR TRIPOLAR – 50	10			
99	DIJUNTOR TRIPOLAR – 100	7			
100	DIJUNTOR TRIPOLAR – 125	5			
101	DIJUNTOR TRIPOLAR - 150	5			
102	DIJUNTOR TRIPOLAR – 200	5			
103	CORDÃO PARAL 2X1 ROLO C/100M	10			
104	CORDÃO PARAL 2 X 1,5 ROLO C/100M	10			
105	CORDÃO PARAL 2 X 2,5 ROLO C/100M	10			
106	SUPORTE ¾ P/ TELHA FRANCESA	20			
107	PARAFUSO 3,5 X 40	300			
108	PARAFUSO 3,5 X 50	300			
109	PARAFUSO 5 X 60	300			
110	PARAFUSO 5 X 70	300			
111	PARAFUSO 6 X 60	300			
112	PARAFUSO 7 X 70	300			
113	PARAFUSO 3,9X25	300			
114	PARAFUSO 4,2X32	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

115	PARAFUSO 4,8X38	300			
116	PARAFUSO 4,8X45	300			
117	PARAFUSO 5,5X50	300			
118	PARAFUSO 6,3X50	300			
119	PARAFUSO SEXTAVADO SOB. 1/4X60	200			
120	PARAFUSO SEXTAVADO SOB. 5/16X60	200			
121	PARAFUSO PARA CAIXA LUZ OVAL M6-1.1/4	100			
122	PARAFUSO PARA CAIXA LUZ OVAL M6 -3/4	100			
123	PARAFUSO PARA CAIXA LUZ OVAL M6-5/8	100			
124	METRO DO FIO 1 X 1,5 SOLIDO ROLO C/100M	15			
125	METRO DO FIO 1 X 2,5 SOLIDO ROLO C/100M	10			
126	METRO DO FIO 1 X 4 SOLIDO ROLO C/100M	5			
127	METRO DO FIO 1 X 6 SOLIDO ROLO C/100M	5			
128	METRO DO FIO 1 X 10 SOLIDO ROLO C/100M	5			
129	REGUA 4 TOMADAS PARA EXTENÇÃO	30			
130	PORTA LAMPADA PORCELANA E 27	100			
131	PORTA LAMPADA FLUOR ANTI-VIBRATORIO	100			
132	CAIXA SOBREPOR 4X2	150			
133	CANALETA SISTEMA X 20X10	150			
134	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TS	50			
135	INTERRUPTOR SITEMA X 2TS	50			
136	INTERRUPTOR SISTEMA X 1TS+T 10 A	40			
137	TOMADA SISTEMA X 2P +T 10 A	50			
138	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A	50			
139	TOMADA SISTEMA X 2T+2P+T 10 A	50			
140	TOMADA SISTEMA X RJ 11	50			
141	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 PACOTE C/100	20			
142	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X3,5 PACOTE C/100	20			
143	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,5 PACOTE C/100	20			
144	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380X4,5 PACOTE C/100	20			
145	BUCHA 6MM PLASTICO	500			
146	BUCHA 8MM PLASTICO	500			
147	BUCHA 10MM PLASTICO	500			
148	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM	500			
149	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM	500			
150	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM	500			
151	QUADRO DE DESTRIÇÃO SOBRE POR 4/3	15			
152	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 1/2	30			
153	GRAMPO TERRA TIPO U	30			
154	CAIXA CN 1	20			
155	CAIXA AN 1	10			
156	CAIXA AN 2	10			
157	ELETRODUTO DE 1"	50			
158	MUFLA DE 1"	50			
159	LUVA DE 1"	50			
160	CURVA DE 1"	50			
161	BUCHA DE 1"	100			
162	ARRUELA DE 1"	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

163	ARAME 14	10			
164	MASSA DE CALAFETAR	50			
165	PLACA CEGA 4X2	100			
166	TORNEIRA ELETRICA (127V)	10			
167	TORNEIRA ELETRICA (220V)	5			
168	CHUVEIRO TIPO DUCHA (127V) 3 TEMPERATURAS	20			
169	CHUVEIRO TIPO DUCHA (220V) 3 TEMPERATURAS	15			
170	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO (127V)	30			
171	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO (220V)	30			
172	CHAVE 4X2 P/CONTROLE VENTILADOR	40			
173	VENTILADOR COLUNA 60CM	15			
174	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227	15			
175	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324	15			
176	CAPACITOR PERMANENTE 20	15			
177	CAPACITOR PERMANENTE 25	15			
178	CAPACITOR PERMANENTE 40	15			
179	CONTACTOR 50/60 HZ DE 20 A	10			
180	CONTACTOR 50/60 HZ DE 25 A	10			
181	CONTACTOR 50/60 HZ DE 30 A	10			
182	CONTACTOR 50/60 HZ DE 35 A	10			
183	CONTACTOR 50/60 HZ DE 40 A	10			
184	CONTACTOR 50/60 HZ DE 45 A	10			
185	CONTACTOR 50/60 HZ DE 55 A	10			
186	RELÊ TERMICO BIMETALICO 8-12,5 A	10			
187	RELÊ TERMICO BIMETALICO 10-16 A	10			
188	RELÊ TERMICO BIMETALICO 16-25 A	10			
189	RELÊ TERMICO BIMETALICO 25-36 A	10			
190	BOIA ELETRICA	20			
191	CABO CCI TELEFONE 2 P MTS	200			
192	CABO CCI TELEFONE 4 P MTS	200			
193	CABO DUPLEX 10MM P/MTS	1000			
194	CABO DUPLEX 16MM P/MTS	600			
195	CABO TRIPLEX 10MM P/MTS	800			
196	CABO TRIPLEX 16MM P/MTS	800			
197	CABO TRIPLEX 25MM P/MTS	200			
198	CABO TRIPLEX 35MM P/MTS	200			
199	CABO QUADRIplex 16MM P/MTS	400			
200	CABO QUADRIplex 25MM P/MTS	200			
201	CABO QUADRIplex 35MM P/MTS	200			
202	CABO FLEXIVEL 35MM P/MTS	200			
203	CABO RIGIDO 35MM P/MTS	200			
204	BASE PARA RELE	30			
205	RELE FOTOELETRICO 1000W	30			
206	TOMADA C/ RABICHO P/ FLUOR	150			
207	ABRAÇADEIRA NYLON P/ FLUOR 20/40	150			
208	REFLETOR E 27	30			
209	REFLETOR E 40	30			
210	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

211	POSTE PADRÃO COPEL 75 DAN	5			
212	POSTE PADRÃO COPEL 100 DAN	5			

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 59/2013 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1 – Os materiais, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pelo Prefeito Municipal.

7.2 – Os materiais, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 59/2013 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AGUINALDO PUPO FERREIRA
PREGOEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CNPJ: 00.000.000/0001-00

EQUIPE DE APOIO: